

## **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9005/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2019 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando o **“Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para **“Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

**1.2.** Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**3.1.2.** atendam a todas as exigências deste edital;

**3.1.3. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até vinte e cinco por cento do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo I – Memorial Descritivo.**

**3.1.3.1.** O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos itens que serão destinados à ampla concorrência.

**3.1.3.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**3.2.3.** que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

**3.2.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

**3.2.5.** empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

### **4 – DO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

## **5 – DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 e fax nº (19)3965.1407.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.1.1.** A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**6.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 observados os procedimentos lá estabelecidos.

**6.4.** Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min a 11h30min e 13h00min a 16h30min.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

**7.5.2.** A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**Município de Hortolândia - SP**

**Processo nº 9005/2019**

**Pregão nº 89/2019**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Município de Hortolândia – SP**

**Processo nº 9005/2019**

**Pregão nº 89/2019**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial,** conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a. Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b. O preço unitário e o preço total de cada item, expresso em algarismos, com até **duas casas** após a vírgula;

c. A indicação da marca dos produtos ofertados, excetuando-se ao item 06 do Anexo A – pão francês.

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

**8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores dos totais dos itens, facultando-se à Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

**8.2.2.** Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar a futura Ata de Registro de Preços.

**8.2.4.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.3.** O **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica** em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.5.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

**8.3.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.3.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**8.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993

**8.3.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.3.4.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**8.3.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

### **8.3.5. OUTROS DOCUMENTOS**

As licitantes deverão apresentar:

**8.3.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo V**.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.1.1** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.

**9.1.2.** A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **10 – DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.3.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após recebimento dos envelopes de Proposta Comercial – Envelope nº 01 e Documentos de Habilitação – Envelope nº 02.

**10.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.5.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

**10.5.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

**10.5.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.6.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Sra. Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**10.7.** A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

**10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.7, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate,

respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver

participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**

**10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**10.12.** A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13.** Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.17.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.18.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**10.18.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame.

**10.19.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

**10.20.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **12 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.2.** No exercício de 2019, as despesas correrão conta das dotações orçamentárias nº 02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39.00 – **ficha 54**;  
02.25.02.04.128.0102.20.45.3.3.90.30.00 – **ficha 126**;  
02.26.02.18.541.0308.2410.3.3.90.30.00 – **ficha 142**;  
02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.30.00 – **ficha 345**;  
02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30.00 – **ficha 384**;  
02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39.00 – **ficha 479**;  
02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30.00 – **ficha 542** – Fonte 01 - Aplic. 310.0000 - Convênio Saúde Geral; 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30.00 – **ficha 560** – Fonte 05 - Aplic. 300.0001 - Convênio PAB; 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.30.00 – **Ficha 577** – Fonte 05 - Aplic. 300.0003 - Convênio FNS BLV GS; 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00 – **Ficha 618** – Fonte 01 - Aplic. 310.0000 - Convênio Saúde Geral;

**12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva

Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**13.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**13.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**13.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04.**

**13.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo VI.

**14.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**14.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

**14.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

## **15 – DO FORNECIMENTO**

**15.1.** Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

**15.2.** O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

**15.3.** Os Itens deverão ser entregues junto à **CENTRAL DE AMBULÂNCIA:** Rua: José da Silva Galvão, 075, Vila Real; **CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES:** Rua Athanásio Gigo, nº 60 – Chácara Recreio 2000, Telefone: 3819-7803; **MANUTENÇÃO:** Rua Capitão Lourival Mey, 869-Remanso Campineiro Tel.: 19.3819-4286 Fax: 19.3897-6008; **CAPS VIDA:** R. João Cancian, 161, Pq Ortolândia, Telefone: 3819-6852 / 3865-4890; **CAPS INFANTIL:** Rua Antonia Biassi Filho nº89 - Parque Hortolândia, Telefone: 3897-3237; **CAPS AD:** R. João Frutuoso Miranda Filho, 460, Pq Ortolândia, Telefone: 3897-5920 / 3819-8564 / 3865-8100; **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE:** Rua Castanheiras, 200, Galpão 37 – Jd São Bento, Telefone: 3897-2064, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**15.4.** Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

**15.5.** Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

**15.6.** Os objetos serão recebidos:

**15.7.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo – Anexo I e seus anexos e da proposta.

**15.7.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**15.7.3.** Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**15.7.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566/2018 e demais normas pertinentes.

**16.2.** As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566/2018, em edital e no contrato e

das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566/2018.

**16.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**16.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**16.5.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

**16.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **17 - DA RESCISÃO DA ATA:**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**17.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**17.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**18.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

**18.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação,

promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**18.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado.

## **19 - DOS ANEXOS**

**19.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO A – TABELA**

**ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES**

**ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Hortolândia, 25 de setembro de 2019.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

## **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO**

**1- DO OBJETO:** Ata de Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, conforme anexo A

### **2- DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

2.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

2.2.1. O item “pão francês” deverá ser entregue nos órgãos relacionados no item 3 do Memorial Descritivo, em quantidades diárias a serem estabelecidas pela Secretaria da Saúde, através do Gestor Contratual, de segunda à segunda-feira, inclusive feriados, iniciando-se às 06h00min até as 08h00min;

2.2.2. O item “ banana nanica” deverá ser entregue semanalmente e os demais itens como leite integral, margarina, açúcar refinado e café torrado e moído, etc deverão ser entregues parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento, expedida através do Gestor Contratual junto à Central de Abastecimento de Saúde.

2.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

2.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 13:30.

2.5. Os produtos, por ocasião das entregas, deverão ter, no mínimo, **80% (oitenta por cento) do prazo de validade total do item**, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos, ou se caso os produtos possuírem validade menor que o solicitado, apresentar carta do fabricante justificando.

2.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

2.7. Os objetos serão recebidos:

2.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

2.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

2.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

2.7.6. As secretarias que solicitaram carona na ATA de R.P ficarão responsáveis pelo envio da ordem de fornecimento, com todas as informações necessárias para a entrega.

### **3- LOCAIS DE ENTREGA:**

**CENTRAL DE AMBULÂNCIA:** Rua: José da Silva Galvão, 075, Vila Real;

**CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE:** Rua Athanásio Gigo, nº 60 – Chácara Recreio 2000, Telefone: 3819-7803;

**MANUTENÇÃO:** Rua Capitão Lourival Mey,869-Remanso Campineiro Tel.:19.3819-4286 Fax: 19.3897-6008;

**CAPS VIDA:** R. João Cancian, 161, Pq Ortolândia, Telefone: 3819-6852 / 3865-4890;

**CAPS INFANTIL:** Rua Antonia Biassi Filho nº89 - Parque Hortolândia, Telefone: 3897-3237;

**CAPS AD:** R. João Frutuoso Miranda Filho, 460, Pq Ortolândia, Telefone: 3897-5920 / 3819-8564 / 3865-8100;

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE:** Rua Castanheiras, 200, Galpão 37 – Jd São Bento, Telefone: 3897-2064.

### **4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

A empresa vencedora se obrigará a:

4.1 Manusear os produtos, objetos licitados, seguindo sempre as boas práticas de fabricação;

4.2 Transportar os produtos, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente e em condições que preservem as características do alimento e a qualidade;

4.3 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

4.4 Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega, quando for o caso;

4.5 Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais, objeto deste Memorial Descritivo;

4.6 Providenciar, quando a entrega do pão francês, um recibo em duas vias, constando: nome do fornecedor, os dados do órgão atendido (local e endereço), data de recebimento do produto, quantidade entregue e assinatura do recebedor, sendo que uma das vias ficará retirada com o servidor que promoveu o recebimento ou a retirada e a outra via ficará com a empresa, sendo destinada ao seu controle interno;

4.7 Respeitar as orientações e determinações da Secretaria de Saúde, que forem ministradas pelo Gestor Contratual, promovendo as entregas/fornecimentos de acordo com o pactuado, não permitindo negociações quanto a aumento dos quantitativos com outro servidor que não seja o Gestor;

4.8 Comunicar ao Gestor Contratual toda e qualquer anormalidade ocorrida durante o fornecimento/entrega;

4.9 Apresentar, mensalmente, relatório e cópia dos recibos contemplando as quantidades entregues e disponibilizadas de pão francês e banana nanica referente ao mês anterior para devida verificação, após conferência e autorização para emissão da competente nota fiscal/fatura.

4.10. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

4.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

4.12. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.13. Para as secretarias que solicitaram carona na ATA de R.P realizar a entrega conforme ordem de fornecimento

## **5- DA JUSTIFICATIVA:**

Referido registro de preços deve-se à necessidade de fornecer alimentação (café da manhã) aos servidores das seguintes unidades: Manutenção da Saúde, Central de Ambulância, Centro de Controle de Zoonoses, bem como para os servidores e pacientes atendidos pelo CAPS VIDA, CAPS AD, CAPS infantil visto que não há como fixar quantidades, tendo em vista a sazonalidade dos atendimentos a esses pacientes aos quais será destinado.

As demais Secretarias do município, entre elas, Secretaria de Habitação que fornecem para os programas habitacionais quais recebem recursos federais para suprir os gastos, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente que fornecem para os reeducandos e a Secretaria de Cultura, Secretaria de Governo e Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social que realizam eventos esporádicos, e programas próprios de cada secretaria também utilizarão a Ata de Registro de Preços.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 5.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

## **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

## **8 – ORDENADOR DE DESPESAS**

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde .

Em relação às demais secretarias cada Secretário da pasta será responsável pela ordenação de despesa

## **9 – CONSÓRCIO**

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

## **10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

10.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N°. 13.843.145/0001-04, relacionados a Secretaria de Saúde, as demais Secretarias informarão nas respectivas ordem de fornecimento.

10.2. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marca e/ou fornecedores, portanto a definição dos materiais licitados são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

10.3. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

10.4. Informamos ainda que outras secretarias solicitaram carona na ATA de R.P, através dos pedidos juntado aos autos,conforma tabela abaixo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019</b>
INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FICHA 345 – 02.32.03.08.2440205.2810.3.3.90.30.00
ADMINISTRAÇÃO	FICHA 126 – 02.25.02.04.128.0102.2045.3.3.90.30.00
PLANEJ URBANO E GESTÃO ESTATÉGICA	FICHA 54 – 02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39.00
CULTURA	FICHA 479 – 02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39.00
MEIO AMBIENTE	FICHA 142 - 02.26.02.18.541.0308.2410.3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO ( SMECT)	FICHA 384 – 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30.00

**MARY GUIOMAR ROCHA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**  
**DIRETORA**

**ODETE CARMEN GIALDI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO A**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES
1	6.375	kg	Açúcar, tipo refinado, branco, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, aplicação adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.
2	21.150	litro	Leite U.A.T ou U.H.T integral, leite de vaca, "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo ultrapasteurização, U.A.T (ultra alta temperatura) ou U.H.T (do inglês ultra high temperature) e envasado sob condições assépticas em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada, o leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais de regulamento técnico de identidade e qualidade de leite U.H.T (U.A.T), características sensoriais, aspecto: líquido, cor branca; característicos, sem sabor nem odores estranhos, não deve conter qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de conservantes e de formaldeído. Embalagem longa vida contendo 1.000 ml.
3	6.975	pct	Café em pó, torrado e moído, acondicionado em pacotes de 500 gramas. Embalado a vácuo ou com atmosfera inerte ou com válvula aromática. E com selo da ABIC. (Entenda-se por café tipo "superior" aquele que se enquadra nos requisitos: constituído de café arábico ou blendados com café robusta/conillon, este com limite de até 15% no blend, desde que limpos e de bebida dura a mole).
4	2.325	pote	Margarina vegetal com sal. Teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos do produto e ausência de qualquer indicio de processo de rancificação. Embalada em potes plásticos, atóxico, contendo 500 gramas.
5	900	cx	Banana nanica, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixas (dimensões aprox. 500x350x265mm), com 14 dúzias, pesando, aproximadamente 20 quilos.

6	189.750	und	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, emulsificante polioxietileno (20), monoelato de sorbitano (ins 433) e esteariol 2 - lactil lactano de alfa-milase (ins 100), água e fermento; <b>cor da casca:</b> dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximadamente de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa, <b>miolo:</b> consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. <b>Volume e aspecto:</b> volume no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. <b>OBS: Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusado no ato da entrega.</b>
7	3000	pct	Biscoito de leite, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g
8	3750	pct	Biscoito salgado, tipo água e sal, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g
9	4.500	pct	ERVA CHÁ, Tipo Preparo: por infusão, Apresentação: chá tostado, sem misturas, sabor natural, granulado, Embalagem: caixa com aproximadamente 200 gramas, Sabor: erva mate.

### COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES
1	2.125	kg	Açúcar, tipo refinado, branco, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, aplicação adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.
2	7.050	litro	Leite U.A.T ou U.H.T integral, leite de vaca, "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo ultrapasteurização, U.A.T (ultra alta temperatura) ou U.H.T (do inglês ultra high temperature) e envasado sob condições assépticas em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada, o leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais de regulamento técnico de identidade e qualidade de leite U.H.T (U.A.T), características sensoriais, aspecto: líquido, cor branca; característicos, sem sabor nem odores estranhos, não deve conter qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de conservantes e de formaldeído. Embalagem longa vida contendo 1.000 ml.

3	2.325	pct	Café em pó, torrado e moído, acondicionado em pacotes de 500 gramas. Embalado a vácuo ou com atmosfera inerte ou com válvula aromática. E com selo da ABIC. (Entenda-se por café tipo "superior" aquele que se enquadra nos requisitos: constituído de café arábico ou blendados com café robusta/conillon, este com limite de até 15% no blend, desde que limpos e de bebida dura a mole).
4	775	pote	Margarina vegetal com sal. Teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos do produto e ausência de qualquer indício de processo de rancificação. Embalada em potes plásticos, atóxico, contendo 500 gramas.
5	300	cx	Banana nanica, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixas (dimensões aprox. 500x350x265mm), com 14 dúzias, pesando, aproximadamente 20 quilos.
6	63.250	und	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, emulsificante polioxietileno (20), monoelato de sorbitano (ins 433) e esteariol 2 - lactil lactano de alfa-milase (ins 100), água e fermento; <b>cor da casca:</b> dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximadamente de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa, <b>miolo:</b> consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. <b>Volume e aspecto:</b> volume no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. <b>OBS: Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusado no ato da entrega.</b>
7	1000	pct	Biscoito de leite, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g
8	1250	pct	Biscoito salgado, tipo água e sal, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g
9	1.500	pct	ERVA CHÁ, Tipo Preparo: por infusão, Apresentação: chá tostado, sem misturas, sabor natural, granulado, Embalagem: caixa com aproximadamente 200 gramas, Sabor: erva mate.

**ANEXO II  
INSTRUMENTO DE  
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES  
(MODELO)**

**Ref. Pregão nº. 89/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 89/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **122/2019**.

\_\_\_\_\_  
*(local, data)*

\_\_\_\_\_  
*(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)*

**ANEXO III  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
(MODELO)**

Hortolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº **89/2019**, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a **Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	R\$ Uni	R\$ Total
1	6.375	kg	Açúcar, tipo refinado, branco, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, aplicação adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.			
2	21.150	litro	Leite U.A.T ou U.H.T integral, leite de vaca, "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo ultrapasteurização, U.A.T (ultra alta temperatura) ou U.H.T ( do inglês ultra high temperature) e envasado sob condições assépticas em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada, o leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais de regulamento técnico de identidade e qualidade de leite U.H.T (U.A.T), características sensoriais, aspecto: líquido, cor branca; característicos, sem sabor nem odores estranhos, não deve conter qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de conservantes e de formaldeído. Embalagem longa vida contendo 1.000 ml.			

3	6.975	pct	Café em pó, torrado e moído, acondicionado em pacotes de 500 gramas. Embalado a vácuo ou com atmosfera inerte ou com válvula aromática. E com selo da ABIC. (Entenda-se por café tipo "superior" aquele que se enquadra nos requisitos: constituído de café arábico ou blendados com café robusta/conillon, este com limite de até 15% no blend, desde que limpos e de bebida dura a mole).			
4	2.325	pote	Margarina vegetal com sal. Teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos do produto e ausência de qualquer indicio de processo de rancificação. Embalada em potes plásticos, atóxico, contendo 500 gramas.			
5	900	cx	Banana nanica, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixas (dimensões aprox. 500x350x265mm), com 14 dúzias, pesando, aproximadamente 20 quilos.			
6	189.750	und	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, emulsificante polioxietileno (20), monoelato de sorbitano (ins 433) e esteariol 2 - lactil lactano de alfa-milase (ins 100), água e fermento; <b>cor da casca:</b> dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximadamente de 1 a 2 mm, não durae sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa, <b>miolo:</b> consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. <b>Volume e aspecto:</b> volume no			

			assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. <b>OBS: Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusado no ato da entrega.</b>		
7	3000	pct	Biscoito de leite, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g		
8	3750	pct	Biscoito salgado, tipo água e sal, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g		
9	4.500	pct	ERVA CHÁ, Tipo Preparo: por infusão, Apresentação: chá tostado, sem misturas, sabor natural, granulado, Embalagem: caixa com aproximadamente 200 gramas, Sabor: erva mate.		

### COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
1	2.125	kg	Açúcar, tipo refinado, branco, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, aplicação adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.			
2	7.050	litro	Leite U.A.T ou U.H.T integral, leite de vaca, "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo ultrapasteurização, U.A.T (ultra alta temperatura) ou U.H.T (do inglês ultra high temperature) e envasado sob condições assépticas em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada, o leite integral deverá estar de acordo			

			com as especificações gerais de regulamento técnico de identidade e qualidade de leite U.H.T (U.A.T), características sensoriais, aspecto: líquido, cor branca; característicos, sem sabor nem odores estranhos, não deve conter qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de conservantes e de formaldeído. Embalagem longa vida contendo 1.000 ml.		
3	2.325	pct	Café em pó, torrado e moído, acondicionado em pacotes de 500 gramas. Embalado a vácuo ou com atmosfera inerte ou com válvula aromática. E com selo da ABIC. (Entenda-se por café tipo "superior" aquele que se enquadra nos requisitos: constituído de café arábico ou blendados com café robusta/conillon, este com limite de até 15% no blend, desde que limpos e de bebida dura a mole).		
4	775	pote	Margarina vegetal com sal. Teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos do produto e ausência de qualquer indício de processo de rancificação. Embalada em potes plásticos, atóxico, contendo 500 gramas.		
5	300	cx	Banana nanica, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixas (dimensões aprox. 500x350x265mm), com 14 dúzias, pesando, aproximadamente 20 quilos.		
6	63.250	und	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e		

			ácido fólico, sal, açúcar, emulsificante polioxietileno (20), monoelato de sorbitano (ins 433) e esteariol 2 - lactil lactano de alfa-milase (ins 100), água e fermento; <b>cor da casca:</b> dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximadamente de 1 a 2 mm, não durae sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa, <b>miolo:</b> consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. <b>Volume e aspecto:</b> volume no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. <b>OBS: Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusado no ato da entrega.</b>		
7	1000	pct	Biscoito de leite, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g		
8	1250	pct	Biscoito salgado, tipo água e sal, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g		
9	1.500	pct	ERVA CHÁ, Tipo Preparo: por infusão, Apresentação: chá tostado, sem misturas, sabor natural, granulado, Embalagem: caixa com aproximadamente 200 gramas, Sabor: erva mate.		

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias).

### **DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO  
(MODELO)**

**Ref. Pregão nº 89/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

**Ref. Pregão RP nº 89/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DETENTORA: \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 9005/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 89/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 9005/2019**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão conta das dotações orçamentárias nº 02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39.00 – **ficha 54**; 02.25.02.04.128.0102.20.45.3.3.90.30.00 – **ficha 126**; 02.26.02.18.541.0308.2410.3.3.90.30.00 – **ficha 142**; 02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.30.00 – **ficha 345**; 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30.00 – **ficha 384**; 02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39.00 – **ficha 479**; 02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30.00 – **ficha 542** – Fonte 01 - Aplic. 310.0000 - Convênio Saúde Geral; 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30.00 – **ficha 560** – Fonte 05 - Aplic. 300.0001 - Convênio PAB; 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.30.00 – **Ficha 577** – Fonte 05 - Aplic. 300.0003 - Convênio FNS BLV GS; 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00 – **Ficha 618** – Fonte 01 - Aplic. 310.0000 - Convênio Saúde Geral.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**9.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores

do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566/2018.

**10.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**10.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**10.5.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

**10.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**12.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

**12.4.** Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 9005/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº: 89/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ....., Bairro....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho

de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **9005/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **89/2019**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão conta das dotações orçamentárias nº 02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39.00 – **ficha 54**; 02.25.02.04.128.0102.20.45.3.3.90.30.00 – **ficha 126**; 02.26.02.18.541.0308.2410.3.3.90.30.00 – **ficha 142**; 02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.30.00 – **ficha 345**; 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30.00 – **ficha 384**; 02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39.00 – **ficha 479**; 02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30.00 – **ficha 542** – Fonte 01 - Aplic. 310.0000 - Convênio Saúde Geral; 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30.00 – **ficha 560** – Fonte 05 - Aplic. 300.0001 - Convênio PAB; 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.30.00 – **Ficha 577** – Fonte 05 - Aplic. 300.0003 - Convênio FNS BLV GS; 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00 – **Ficha 618** – Fonte 01 - Aplic. 310.0000 - Convênio Saúde Geral;

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Uni.</b>	<b>R\$ Total</b>

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 8.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) :

- 9.1.1.** Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- 9.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 9.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 9.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 9.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 9.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;
- 9.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**9.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A (s) **COTRATADA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **CONTRATADA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **CONTRATADA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566/2018.

**10.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**10.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**10.5.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

**10.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”,**  
por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 89/2019, Edital nº 122/2019, Processo Administrativo nº 9005/2019**, cujo objeto consiste na **“Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

**Abertura: 25/09/2019**

**Encerramento: 08/10/2019**

**Horário: 08h30min**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 25 de agosto de 2019.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**